



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI Nº 09/70

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica estabelecido que o Subsídio do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, para o biênio de 1971 e 1972, será de quatro (4) salário mínimo regional, acrescido da representação de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), mensais e do Vice-Prefeito um salário mínimo regional, na conformidade da Legislação em vigor.

Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE:

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. 27 de novembro de 1970 .

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal